

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO**

EDITAL DE MOBILIDADE INTERNA Nº 01 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESEMPENHO, DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

TORNA PÚBLICA a Mobilidade Interna para composição do quadro de docentes da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer.

1. A CRECHE:

1.1 A Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer está localizada na rua Dom Marcos Barbosa, 22 - Cidade Nova, e destina-se, exclusivamente, ao atendimento aos filhos de servidores públicos municipais efetivos, segurados do FUNPREVI.

1.2 A instituição tem como objetivo principal realizar o atendimento educativo às crianças entre doze meses e cinco anos e onze meses (Berçário - 10, Maternal - 20, Maternal - 21, Maternal II - 30, Pré-escola - 40, Pré-escola - 41, Pré-escola - 50), por meio de uma proposta pedagógica que reconheça e valide a integralidade da criança, isto é, as suas necessidades físicas e de crescimento, psicológicas e emocionais, educativas e cognitivas, assim como seus desejos e interesses, conforme documento norteador da Educação Infantil constante no seguinte endereço eletrônico: <http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/exibenoticias?id=10907097>.

2. PERFIL E ATUAÇÃO:

2.1 A Mobilidade Interna busca selecionar, internamente, professores(as) para atuação na Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, conforme quadro de vagas indicado no ANEXO I deste Edital, que possuam as seguintes habilidades e competências:

2.1.1 Comprometimento e engajamento com as atividades desempenhadas;

2.1.2 Atitudes assertivas, considerando todos os fatores envolvidos;

2.1.3 Comunicação e articulação, a fim de associar conhecimentos e saberes;

2.1.4 Disposição e interesse para novos aprendizados;

2.1.5 Habilidade em utilizar recursos pedagógicos digitais (plataformas virtuais e ferramentas digitais);

2.1.6 Proatividade, colaboração, organização, inovação e criatividade;

2.1.7 Comprometimento com o cumprimento dos requisitos básicos do servidor público, tais como idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência;

2.2. Os(as) servidores(as) selecionados(as) serão alocados na Creche Institucional, nos termos do art. 2º, V, do Decreto Rio nº 47.529, de 8 de junho de 2020;

2.2.1 Os(as) servidores(as) que participarem da presente Mobilidade Interna, considerando a carga horária total de trabalho, deverão ter disponibilidade para atuação dentro do horário de funcionamento da creche, qual seja: 7h às 17h30,

2.2.1.1 Caso o(a) Professor(a) possua duas matrículas que ultrapassem a carga horária de 45h (quarenta e cinco horas) semanais, deverá se inscrever, apenas, na de maior carga horária;

2.2.1.2 Havendo necessidade, a carga horária do(a) professor(a) poderá ser complementada por meio de Dupla Regência a fim de compatibilizar sua jornada de trabalho com o horário de atendimento da turma, desde que não ultrapasse o limite máximo de 45h (quarenta e cinco horas) semanais;

3. ETAPAS DA MOBILIDADE INTERNA:

3.1 A Mobilidade Interna será composta por: (i) inscrição; (ii) confirmação de cadastro e (iii) análise da formação acadêmica e experiência profissional.

3.1.1 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar da Mobilidade Interna deverá realizar a INSCRIÇÃO no período estabelecido no cronograma, que compõe o item 4 deste Edital, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/6RcuaQGq0u>, preenchendo todos os campos do formulário e inserindo os seguintes documentos:

(I) Declaração de ciência de participação na Mobilidade Interna, assinada pela chefia imediata (Modelo constante do ANEXO II deste Edital);

(II) **Arquivo único** em formato .PDF contendo:

a) Currículo com a experiência profissional e a formação acadêmica;

b) Declaração(ões), emitidas por estabelecimentos oficiais de ensino, assinadas e carimbadas pelo representante legal da instituição, que comprove(m) a(s) experiência(s) profissional(is) e formação acadêmica, de acordo com o ANEXO III deste Edital.

b.1 Para efeitos de pontuação, a experiência de atuação na Rede também deve ser comprovada no momento de inscrição através de declaração de regência emitida pela unidade escolar na qual o professor atuou.

3.1.1.1 Antes da conclusão do preenchimento do formulário, o(a) servidor(a), sob sua responsabilidade, deve marcar a opção "**Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas**" para ter seu comprovante de inscrição e, em seguida, clicar no botão "**enviar**". Desta forma, a inscrição será confirmada com a seguinte mensagem: "**Sua inscrição foi concluída! Aguarde e acompanhe as próximas etapas desta seleção!**";

3.1.1.2 O(a) servidor(a) que realizar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última registrada, sendo desconsideradas as anteriores.

3.1.2 Será efetuada consulta interna ao cadastro do(a) servidor(a) pela Gerência de Seleção e Desempenho (E/CTRH/CDP/GSD), juntamente com a Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional (E/CTRH/CARH/GAMCF), da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a sua situação funcional, sendo eliminado o(a) servidor(a) que:

3.1.2.1 Estiver afastado(a) por motivo de licença médica por mais de 30 (trinta) dias ou sem alta, ou licença sem vencimento, considerando o primeiro dia de inscrição deste Edital;

3.1.2.2 Tiver sido requisitado(a) em processos seletivos internos (mobilidade interna) nos últimos 6 (seis) meses, considerando o primeiro dia de inscrição deste Edital;

3.1.2.3 Tiver sido apenado(a) nos 5 (cinco) últimos anos, considerando o primeiro dia de inscrição deste Edital, por inquérito administrativo;

3.1.2.4 Tiver sido apenado(a), nos últimos 5 (cinco) anos, considerando o primeiro dia de inscrição deste Edital, com sanções administrativas referentes à assiduidade ou outras situações concernentes à vida funcional do(a) professor(a);

3.1.2.5 Estiver em readaptação funcional;

3.1.3 As servidoras que estão de licença aleitamento poderão participar da Mobilidade Interna, cientes de que as vagas dispostas neste Edital são para início imediato.

3.1.4 A etapa de análise da formação acadêmica e experiência profissional é classificatória e consiste na verificação dos dados, dos documentos fornecidos no preenchimento do formulário de inscrição e da análise curricular;

3.1.5 Os(As) servidores(as) participantes desta etapa serão relacionados(as) por meio de ordenação decrescente de suas pontuações;

3.1.6 Ocorrendo igualdade na pontuação da análise curricular, o desempate será definido, considerando-se os critérios na seguinte ordem:

3.1.6.1 Professor(a) com a maior nota na experiência profissional;

3.1.6.2 Professor(a) com a maior nota na formação acadêmica;

3.1.6.3 Professor(a) com maior idade, conforme art.27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

3.2 O(a) servidor(a) participante da Mobilidade Interna poderá interpor RECURSO devidamente fundamentado, conforme modelo indicado no ANEXO V deste Edital, em face das decisões nas quais verificar violação aos itens deste Edital (inscrição, confirmação de cadastro e análise da formação acadêmica e experiência profissional), de acordo com o cronograma estipulado no item 4 deste instrumento, acessando e preenchendo formulário constante do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/yek0csfrUj>

3.2.1 Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados conforme estipulado no item 4 deste Edital;

3.2.2 Caso o(a) servidor(a) que apresente Recurso deseje acessar o resultado da análise desse, poderá agendar o comparecimento na E/CTRH/CDP/GSD através do e-mail gsdsme@rioeduca.net no prazo de até 15 dias após publicação do resultado no D.O.Rio.

3.3 RESULTADO FINAL

3.3.1 A avaliação da inscrição, da confirmação de cadastro, da análise da formação acadêmica e experiência profissional e dos recursos será realizada por banca constituída por Portaria da SME, publicada no D.O.Rio e, complementarmente, nas mídias sociais e nos canais oficiais da SME;

3.3.2 O resultado final da Mobilidade Interna será publicado no D.O.Rio, e complementarmente, nas mídias e nos canais oficiais da SME, de acordo com a ordem de classificação, a partir dos pontos atribuídos na análise de formação acadêmica e profissional;

3.3.3 Os(as) servidores(as) participantes da Mobilidade Interna serão relacionados(as) por meio de ordenação decrescente de suas pontuações, o que estabelecerá a ordem de classificação para convocação de acordo com o número de vagas indicadas no ANEXO I deste Edital e composição do banco de habilitados (cadastro de reserva);

3.3.4 Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas destinadas a um dos cargos previstos no Edital, poderá ser feito o remanejamento dessas vagas para outro cargo, a fim de complementar o número de adultos por criança legalmente exigido, sendo considerada a ordem de classificação;

3.4. A data de alocação do(a) servidor(a) selecionado(a) está prevista para o primeiro dia letivo do ano de 2024;

3.4.1 Ao ser convocado(a), o(a) servidor(a) terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação à E/CTRH/CDP/GSD do documento de "nada a opor" com estratégia de substituição, assinado por sua chefia imediata, com o "de acordo" do(a) Coordenador(a) de sua CRE de lotação;

3.4.1.1 Caso o(a) servidor(a) não apresente o referido documento no prazo estabelecido, automaticamente, passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação. A E/CTRH/CDP/GSD dará continuidade à Mobilidade Interna convocando o(a) candidato(a) subsequente;

3.4.2 Os(as) servidores(as) convocados que possuírem mais de 5 anos de efetivo exercício como regentes na SME não precisarão apresentar o documento citado no item 3.4.1;

3.4.3 Os(As) demais servidores(as) aprovados(as) que não forem convocados(as), comporão banco de habilitados, por ordem de classificação, pelo prazo de até 1 (um) ano contado da data da publicação do resultado final no D.O. Rio. Neste período, os(as) habilitados(as) do banco poderão

ser convocados(as) para ocuparem as vacâncias que surgirem na Creche Institucional.

4. CRONOGRAMA

Etapas	Previsão
INSCRIÇÃO	De 24/11 até as 17h do dia 11/12
RESULTADO DA ETAPA 3.1	15/12
RECURSOS DA ETAPA 3.1	De 15/12 a 17/12
RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA 3.1 E RESULTADO FINAL	20/12

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) servidor(a) o acompanhamento das etapas previstas nesta Mobilidade Interna;

5.2 O prazo estabelecido para esta Mobilidade Interna, assim como a validade do banco de habilitados (cadastro reserva), poderá ser prorrogado a critério da SME;

5.3 A inscrição do(a) servidor(a) para concorrer à vaga para atuar na Creche Institucional implica na aceitação das normas contidas neste Edital e todas as normas aplicáveis à matéria;

5.4 A presente Mobilidade Interna não altera qualquer vínculo empregatício ou funcional dos(as) servidores(as) inscritos(as) e selecionados(as) com o Município, e não gera qualquer expectativa de direito quanto às condições de exercício do cargo, ao Estatuto ou à remuneração, como incorporação dos encargos recebidos ou qualquer outra alteração;

5.5 A aprovação nas etapas da Mobilidade Interna não é garantia de alocação do(a) servidor(a), cabendo à SME a análise da conveniência e oportunidade das alocações, respeitada a ordem classificatória quando de sua efetivação;

5.6 Os(as) servidores(as) que se inscreverem não poderão fazer parte da banca avaliadora em nenhuma das etapas previstas neste Edital;

5.7 Em todas as etapas da Mobilidade Interna poderão ser solicitadas documentações complementares e o não atendimento levará à eliminação do(a) interessado(a);

5.8 Os responsáveis pela realização desta Mobilidade Interna se reservam o direito de decidir sobre o resultado, bem como a anulação parcial ou integral da mobilidade, em qualquer tempo;

5.9 A dispensa do(a) servidor(a) aprovado e alocado na Creche Institucional está condicionada ao documento de "nada a opor" com estratégia de substituição, assinado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo Diretor IV da referida instituição;

5.10 A quantidade de vagas relativas à Mobilidade Interna está sujeita a mudanças. Por esta razão, o número de convocados também poderá sofrer alterações;

5.11 A atuação do(a) servidor(a) na Creche Institucional estará condicionada à comprovação da disponibilidade para cumprimento da carga horária de trabalho, considerando a totalidade de carga horária dos seus vínculos de trabalho e horário de funcionamento daquela;

5.12 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas constantes neste Edital por inexistência de habilitados na Mobilidade Interna, a SME e SMFP terão autonomia para indicação de servidores(as), inscritos ou não na Mobilidade Interna, desde que os(as) mesmos(as) atendam a todos os requisitos deste Edital;

5.12.1 Será publicada em D.O.Rio a informação da utilização do subitem 5.12, valendo essa publicação como chamamento para que inscritos, ou não, na Mobilidade Interna possam manifestar interesse em atuar na Creche Institucional;

5.12.2 No chamamento, os(as) interessados(as) deverão se apresentar na E/CTRH/CDP/GSD, situada na rua Afonso Cavalcante, 455, 1º andar, sala 102 - Cidade Nova;

5.13 A alocação do(a) professor(a) para atuação constante neste Edital, não altera as condições de funções de magistério;

5.14 Eventuais atualizações ou retificações de qualquer disposição deste Edital, inclusive em relação ao cronograma e número de vagas disponíveis, serão mencionadas em Edital e/ou Aviso a serem publicadas no D.O.Rio, e complementarmente, nas mídias e nos canais oficiais da SME;

5.15 Os casos omissos serão resolvidos pela FP/SUBGGC/CIPN e E/CTRH/CDP/GSD, observados o âmbito de suas competências.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3
PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA MOBILIDADE INTERNA

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
___ª Coordenadoria Regional de Educação

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA MOBILIDADE INTERNA

Eu, _____, Diretor(a)/ Diretor(a) Adjunto(a)/ Coordenador(a) da (____.____.____) _____, Matrícula ____/_____ declaro para os devidos fins ter ciência que o(a) professor(a) _____, Matrícula ____/_____, dessa Unidade Escolar/Administrativa está participando da Mobilidade Interna para atuação na Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, em atendimento ao Edital N.º ____ de ____ de _____ de _____ e que () possuo / () não possuo estratégia de substituição, caso o(a) professor(a) seja aprovado(a).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Nome completo da chefia imediata / matrícula e assinatura)

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CATEGORIAS	ITENS AVALIADOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos na área da Educação Infantil	Certificado de curso com carga horária mínima de 30h	0,25 para cada certificado apresentado	ATÉ 1,0
	Curso de graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação na área da Educação	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,00
	Pós-graduação lato sensu na área da Educação Infantil	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área exigida	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0
	Mestrado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0
	Doutorado	Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu	1 (NÃO CUMULATIVO)	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*	Atuação em turmas de Educação Infantil	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com o tempo de atuação	ATÉ 3 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 3,0
	Atuação com crianças com deficiência	Declaração que comprove experiência em turmas de educação infantil com crianças com deficiência, constando o tempo de atuação	ATÉ 2 ANOS DE EXPERIÊNCIA (0,50 PONTO PARA CADA 6 MESES)	ATÉ 2,0
TOTAL				ATÉ 10,0

* Tempos concomitantes de experiência profissional serão válidos, apenas, para um dos itens avaliados.

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	
CARGO	MATRÍCULA:

CATEGORIAS		PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAL
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Cursos na área da Educação Infantil (a partir de 30h)	ATÉ 1,00			
	Curso de graduação na área da Educação	1,00			
	Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação Infantil	1,00			
	Mestrado	1,00			
	Doutorado	1,00			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação em turmas de Educação Infantil	ATÉ 3,00			
	Atuação com crianças com deficiência	ATÉ 2,00			
TOTAL					

EXAMINADOR(A) 1:
EXAMINADOR(A) 2:

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Gerência de Seleção e Desempenho

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do(a) Candidato(a): _____

Matrícula de inscrição: _____

À Banca Avaliadora da Mobilidade,

Na qualidade de candidato(a) participante da Mobilidade Interna, referente ao _____ solicito a revisão de minha pontuação na ETAPA DE INSCRIÇÃO, CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO E ANÁLISE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, por contrariar o disposto no Edital pelos seguintes motivos (a apresentação dos argumentos é obrigatória):

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

Nome do(a) Candidato(a)/Matrícula e Assinatura

.....

Campo destinado para parecer final do recurso avaliado pela banca:

Recurso Deferido () / Recurso Indeferido ()

EXAMINADOR(A) 1:

EXAMINADOR(A) 2:

ASSINATURA DE CIÊNCIA DO RESULTADO DO RECURSO: